

TUDO
QUE VOCÊ
PRECISA
SABER SOBRE O

Regime de Previdência Complementar

O Regime de Previdência Complementar é um regime estabelecido pela Emenda Constitucional nº 103, obrigatório aos municípios que têm regimes próprios de previdência.

Todos os tópicos abordados neste informativo estão baseados nessa lei.

Em Campinas, o Regime está sendo regulamentado pelo Projeto de Lei 56/2021.

Esse Regime é uma opção aos novos servidores que ganham acima do teto do INSS (R\$ 6.433,57) e querem um recurso adicional após aposentadoria.

O teto do INSS (R\$ 6.433,57) é o limite estabelecido pela Emenda Constitucional ao Camprev para conceder benefícios de aposentadoria e pensão.

Portanto, o Regime de Previdência Complementar não substitui o Regime Próprio de Previdência do Camprev, mas se torna um Regime à parte.

A seguir, seguem os tópicos com **tudo que você precisa saber** sobre esse regime.



CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

QUEM SERÁ IMPACTADO

Apenas os novos servidores que ingressarem após o vigor do PLC nº 56/2021 terão seus benefícios previdenciários limitados ao teto do INSS (R\$ 6.433,57). Esses servidores novos que quiserem complementar sua aposentadoria a partir do teto do INSS, poderão investir na Previdência Complementar.

IMPACTO NOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS

A Previdência Complementar não tem nenhum efeito direto sobre os atuais servidores ativos, que terão seus benefícios regularmente pagos pelo CAMPREV, como é hoje.

IMPACTO NOS ATUAIS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Previdência Complementar não tem nenhum efeito sobre os atuais aposentados e pensionistas, que terão seus benefícios regularmente pagos pelo CAMPREV, como é hoje.

MUDANÇA NOS DIREITOS

O Regime de Previdência Complementar não retira nenhum direito do servidor ativo, inativo ou pensionista. O que determina é que, para os novos servidores, o valor máximo de contribuição previdenciária e benefício pago pelo Município será sobre o teto do INSS. Se esse servidor quiser aposentadoria maior, poderá fazer o investimento no Regime de Previdência Complementar.

OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO

Campinas, assim como todas as Prefeituras que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estão obrigadas a instituir o Regime Complementar, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103/2019.

O descumprimento da lei acarretará na não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e, conseqüentemente, o município não receberá transferência voluntária de recursos, não terá concessão de empréstimos, entre outras sanções.

Além disso, a Prefeitura poderá ter suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas.

OBRIGATORIEDADE DE APROVAÇÃO

O prazo máximo para Instituição do Regime de Previdência Complementar é de 2 anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

INÍCIO DO REGIME

Após aprovada, a lei não entra em funcionamento automático porque precisa ser implementada com plano aprovado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Somente após essa aprovação, a lei entrará em operação.

ADESÃO DOS NOVOS SERVIDORES

Os novos servidores serão automaticamente inscritos e terão o prazo de 90 dias para desistirem ou para continuarem. No caso de desistência no prazo, as contribuições que o servidor tiver realizado serão devidamente devolvidas.

O servidor pode aderir ao regime a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas.

SOBRE AS ALÍQUOTAS

Se o novo servidor optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, será descontado 14% sobre o teto do INSS (R\$ 6.433,57), destinado ao Camprev e, da parcela excedente ao teto, descontará até 8,5% que, juntamente com a contribuição da Prefeitura (de mesmo valor), comporão a sua parcela de investimento mensal na previdência complementar, a ser depositada em conta individual.

PORTABILIDADE

O servidor poderá carregar o investimento para outro regime de previdência complementar caso seja desligado do serviço público conforme as regras definidas pela entidade.

CASO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR

O Servidor poderá programar no momento da adesão à Previdência Complementar que seus dependentes recebam os recursos depositados em caso de falecimento.

GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos e administração dos planos de benefícios será realizada pela entidade fechada de previdência contratada pelo município, que será fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e pelo Comitê Gestor do Regime Previdência Complementar.

ACOMPANHAMENTO DO SALDO

O servidor saberá quanto ele tem de valor no investimento por meio de uma conta individualizada, e caberá à Instituição Gestora, disponibilizar o seu saldo atualizado.

SUSTENTAÇÃO DO CAMPREV COM O REGIME COMPLEMENTAR

As contribuições até o teto do INSS continuam normalmente fazendo parte das receitas do Camprev. A Previdência Complementar é só um complemento sem ligação com o Camprev, gerido por uma entidade fechada de previdência.



Atendimento ao público:

De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00



Portal

<http://camprev.campinas.sp.gov.br>



Fale conosco

camprev.contato@campinas.sp.gov.br



Instagram

@Camprevprevidencia



Fanpage

www.facebook.com/CamprevPrevidencia



Sede do camprev

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401,
Parque Itália - Campinas/SP
Fone: (19) 3731-4500